



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 522 :: QUINTA, 22 DE JUNHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 22

## Sumário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESENTAÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS NO CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE N° 03/2023.....	1
REQUERIMENTO.....	11
ANEXO II .....	13
1-DECLARAÇÃO DE IDONEDADE.....	16
MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final).....	17
CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	19
CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	20
CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES .....	20
CLÁUSULA DECIMO PRIMEIRO - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.....	20
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.....	20
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.....	21

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESENTAÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS NO CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE N° 03/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESENTAÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS NO CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE N° 03/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Dispõe sobre a seleção dos projetos governamentais a serem executados no Centro Comunitário de Apoio da Criança e do Adolescente em 2023 no município de Santa Luzia/MA apoiado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de convênio, nos termos e condições estabelecida*

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 564/2022 com esteio na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 099/2020, de 02 de outubro de 2020, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 01, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos complementares e/ou inovadores executados por órgãos governamentais, interessadas, que irão celebrar CONVÊNIO para a execução do objeto com projetos voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e DECLARA aberta a inscrição no período de 21 de junho de 2023 a 21 de julho de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 1.2. A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção da proposta para a celebração de parceria por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio da formalização de Termo de Convênio que envolve a transferência de recursos financeiros à Órgão Governamentais.
- 1.3. O procedimento da seleção reger-se-á pela Lei nº 13.204, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 099/2020, de 02 de outubro de 2020, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.4. Para pleitear o apoio das ações por meio do FIA, a entidade da sociedade civil deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de Aplicação dos Recursos.
- 1.5. **O projeto cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverá prever os preços correntes no Mercado (até o máximo de 03 pesquisas).**
- 1.6. O órgão governamental responsável pela execução do Projeto apoiado pelo FIA deverá apresentar cópia da Prestação de Contas na Secretaria do CMDCA e também via e-mail para o endereço: [cmdca.santaluzia2019@hotmail.com](mailto:cmdca.santaluzia2019@hotmail.com) e via Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 1.7. Caberá ao órgão governamental da parceria ao final apresentara, Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme modelo no ANEXO IV desse edital.
- 1.8. Os projetos cujas as ações forem extintas, os bens adquiridos com recursos da parceria, será repassado para órgão que executam projetos afins, e não havendo será destinado para a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – qualquer alteração do Plano de Trabalho ou de Aplicação dos Recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 07 (sete) dias por meio do Protocolo da Prefeitura (opção "alteração Plano de Trabalho de parcerias"). Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. O órgão governamental deverá apresentar os projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis e encaminhados da Rede de políticas públicas, com o objetivo de **fortalecer vínculos familiares e comunitários tirando-os de possíveis riscos**.
- 2.2. O órgão proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:
  - I – ser legalmente constituídos (ter personalidade jurídica);
  - II – ter, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto;
  - III – estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais (Conselho Municipal de Assistência Social;

Os projetos inscritos da deverá ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRIORITARIAMENTE em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/MA.

- 2.3. **Não será aprovado projeto que prevejam pagamento por parte dos usuários, pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.**
- 2.4. A inscrição dos projetos será efetivada a partir do protocolo na secretaria do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. E uma cópia por e-mail na versão em PDF endereçada à [cmdca.santaluzia2019@hotmail.com](mailto:cmdca.santaluzia2019@hotmail.com).
- 2.5. No ato da inscrição, será necessário anexar os documentos do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, este será requisitado pelo CMDCA após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas do Convênio.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**2.6.** O projeto deverá ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do convênio todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.204/2015:

- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II – Descrição de metas resultados e impactos a serem atingidas, de atividades a serem executados;
- III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;
- IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas o cumprimento destas a eles atreladas;
- V – **Definição dos indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,**
- VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VII – **Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;**
- VIII – O projeto deverá ser apresentado mediante modelo unificado, conforme os anexos.

**2.8.** Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

**2.9.** Com a inscrição dos projetos, o órgão autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

**2.10.** Os projetos após analisado e aprovado pela Comissão instituída pela Resolução 01/2023 será apresentado à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única os projetos aprovados com os respectivos valores.

### **3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

**3.1.** Os órgãos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- I – Prática de outros atos ilícitos na execução de parcerias;
- II – Tenha como dirigente membro comissionado do Poder público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III – Descumprimento injustificado do objeto do convênio;
- IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V – Ocorrência de danos ao Erário;
- VI – Projetos não aprovados pela Comissão de avaliação.
- VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a PREFEITURA MUNICIPAL e CMDCA/FIA;
- VIII – Omissão no dever de prestar contas;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**IX** – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual órgão com fins lucrativos);

**X** – **É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.**

**Parágrafo Único** – O presente edital objetiva fomentar por meio de um único órgão que irão executar até 06 projetos com atendimento direto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas legislações da proponente e se relacionem diretamente na garantia, promoção, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no município de Santa Luzia/MA.

#### **4. DESPESAS VEDADAS**

- Realização de despesas com publicidades, informativo das quais constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de dirigente e técnicos dos projetos e do órgão de autoridades e/ou servidores públicos.

- Pagamento de salário, manutenção e financiamento de Conselho Tutelar e do órgão público da parceria.

- **Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;**

- Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

#### **5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Modelo Relatório de Cumprimento do Objeto (Prestação de Contas Final);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente ou de sua área de atuação.

#### **5.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Anexo V – Relatório de Atividades (fotos);  
CONVÊNIO.

#### **6. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO:**

**I** – Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2022 (balanço patrimonial – BPe demonstrativo do resultado do exercício – DRE) quando houver;

**II** – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;

**III** – Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**IV** – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**V** – Caso de entidades documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VI – Cópia do comprovante de residência do secretário do órgão;

VII – Alvarás.

6.1 No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada.

## 7. DOS EIXOS

### EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FOCO:

- Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção, intervenção e a universalização que garantam os direitos humanos de crianças e adolescentes e suas famílias.

### EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FOCO:

- A universalização e fortalecimento do Conselho Tutelar objetivando a sua atuação qualificada. • Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.
- Proteção especial a criança e adolescente com direitos ameaçados ou violados.
- Participação de crianças e adolescentes;
- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre assuntos a ele relacionados.
- Fomento a práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer que gerem protagonismo e inclusão social de crianças e adolescentes.

### EIXO 3– GESTÃO DA POLÍTICA FOCO:

- Fomento e aprimoramento de estratégia de gestão da política nacional dos direitos humanos de criança e adolescente fundamentadas nos princípios de invisibilidade dos direitos, descentralização, a intersetorialidade, participação, continuidade com responsabilidade dos níveis de governo.
- **Efetivação da prioridade absoluta no ciclo da execução orçamentárias das três esferas de governo da política nacional dos direitos humanos de criança e adolescente, garantindo que não haja corte orçamentário.**
- Qualificação de profissionais atuantes da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com especial atenção para formação continuada de conselheiros (as) de direito e tutelar.
- Implementação e/ou fortalecimento do monitoramento gerencial do plano decenal dos direitos humanos de criança e adolescente com respectivo orçamento.
- Produção de conhecimento sobre a infância e adolescência aplicada no processo de formulação de políticas públicas.

## 8. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**a** Constitui objeto deste Edital a seleção dos projetos inovadores <sup>1</sup>, as atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em legislações da proponente devidamente registradas no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA destinados pela VALE neste edital, será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Que apoiará um único órgão do governo que executará até 06 (seis) projetos com funcionamento no Centro Comunitário de Apoio da Criança e do Adolescente que irão executar até 06 (seis) projetos.

**Parágrafo Único** – Será e aprovado um único órgão governamental.

**b** Será considerado passíveis de concorrer, projetos inovadores, por tempo determinado podendo, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em Santa Luzia/MA com prioridades encaminhadas da rede de políticas públicas e sociedade civil, encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, saúde, educação etc).

§ 1º: **Itens financiáveis com recursos deste edital a aquisição de bens, equipamentos materiais de consumos e permanentes que sejam especificamente para cumprimento do objeto permanentes com recursos do FIA destinados pela VALE para a execução e a continuidade das ações previstas pelo projeto** ora aprovado desde que não haja prejuízos nas aquisições dos materiais prioritários do das ações conforme plano de aplicação aprovados a aquisição com o mesmo item de bens permanentes.

§ 2º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes, essenciais para o funcionamento do objeto respeitando o princípio inovador, e projetos existentes caso necessário.

## 9. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS PELA CAUSA, EXPECIFICIDADES E QUANTIDADES PUBLICO E DE ATENDIMENTOS

### a Projeto Inovador

O valor será destinado conforme o total de público, atividades do projeto apresentado e aprovado bem como a apresentação da planilha orçamentária. **Priorizando a causa e a relevância das ações para o público alvo.**

**b** Órgão selecionada firmará Termo de Fomento com o CMDCA/FIA/PREFEITURA, pelo prazo de mínimo de 6 meses e máximo 01 (um) ano contados a partir do repasse financeiro (após assinatura do instrumento); podendo haver alterações por razões excepcionais mediante apresentação de justificativa a ser analisada e, caso assim entenda, aprovada pelo CMDCA e Comissão.

**Parágrafo único** – O órgão governamental deverá prever o número total do público alcançado entre crianças e adolescentes em cada projetos.

## 10. DO BANCO DE PROJETOS

**a** O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o apoio de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da proponente.

## 11. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

<sup>1</sup> Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução por meio do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.



**a** O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

**b** O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o CMDCA/FIA e a VALE, não superior a 1% do valor aprovado.

## 12. DAS DIRETRIZES

**a** O projeto será direcionado para crianças e adolescentes do município de Santa Luzia/MA e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto os rendimentos dos recursos deverão ser utilizados exclusivamente com o projeto.

I – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- c) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- d) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- e) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- f) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- g) Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

**Parágrafo único** – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, deverá apresentar balanços patrimonial físicos financeiros.

## 13. TERMO DE CONVÊNIO ACEITA OS COMPROMISSOS

I – O Órgão proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabilizam-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – O Contemplado concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA/VALE, devendo ainda;

III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA/VALE em visibilidades e na Internet, redes sociais da proponente, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail [cmdca.santaluzia2019@hotmail.com](mailto:cmdca.santaluzia2019@hotmail.com) fotos do projeto mensal/trimestral, objetivando a divulgação nas redes sociais grupos das entidades acompanhado pelo CMDCA;

IV – Incluir a logomarca do CMDCA/FIA, Prefeitura Municipal, VALE, Secretaria Municipal da parceria do Conselho Tutelar em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

V - Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar AMPLAMENTE que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA destinados pela VALE. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VI Etapas de apresentação das Propostas. Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção Homologação dos resultados definitivos.

#### 14. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
22/06/2023	Publicação do Edital	CMDCA/COMISSÃO
26/06/2023 a 26/07/2023	Recebimento do Projeto na sala do Conselho, sito à Rua Mendes Junior, sn, Centro, Santa Luzia – MA.	PROPONENTE
27/07/2023	Análises dos projetos.	CMDCA/COMISSÃO
28/07/2023	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou Pareceres de Diligências.	CMDCA/COMISSÃO
31/07/2023	Entrega do Projeto Final com as adequações sugeridas pela Comissão.	PROPONENTE
01/08/2023	Parecer Final da Comissão	CMDCA/COMISSÃO
03/08/2023	Assinatura do Termo de Convênio	ENTIDADE

#### 15. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

EIXOS AVALIATIVOS QUE ORIENTAM A AVALIAÇÃO E A SELEÇÃO DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO: 0 (Zero) INSATISFATÓRIO	PONTUAÇÃO: 01 (Um) SATISFATÓRIO	PONTUAÇÃO: 02 (Dois) INSATISFEITO	PONTUAÇÃO: 0 (Zero) INSATISFEITO
Eixo 1 – Fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram).				

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Eixo 2 – Gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações).				
Eixo 3 – Integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família).				
Eixo 4 – Força da ação (a criança e o adolescente ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, conseqüentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				
Eixo 5 – Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados).				
Eixo 6 – Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e prática institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral).				
Eixo 7 – Perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, sua RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE DE AÇÕES, número de usuários, números de horas semanais das atividades desenvolvidas).				
<b>TOTAL:</b>				
<b>Pontuação: 14 – DEFERIDO SEM DILIGÊNCIA.</b>				
<b>Pontuação: Maior ou igual a 7 –</b>				

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>DEFERIDO COM DILIGÊNCIAS.</b>				
<b>Pontuação: Menor que 7 – INDEFERIDO.</b>				

#### 16. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDCA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual realizará o acompanhamento e o monitoramento do Projeto apoiado pelo CMDCA/FIA/PREFEITURA por meio da Comissão criada pela Resolução CMDCA 01/2023.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentado pelo órgão da parceria, das prestações de contas e de visitas *in loco*.

III – O Projeto apoiado será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da Resolução Municipal nº. 01/2023, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado.

**Parágrafo único** – Os Conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

#### 17. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Gestão,

Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de SL;

Instrução Normativa PMSL, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Convênio;

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, o órgão beneficiado concorda que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA destinados pela VALE e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Relatório de Prestação de Conta Mensalmente e Geral da Execução do Projeto, nas reuniões ordinárias do CMDCA, o projeto desenvolvido pela entidade, com recursos do FIA destinados pela VALE, será apresentado brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe ao responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – o órgão que firmar Convênio deverá apresentar relatório do projeto anualmente em reunião ampliada do CMDCA.

#### 18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- II – O projeto apresentado deverá através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;
- III – É de total responsabilidade o órgão acompanhar todas as fases do processo de análise do projeto;
- IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do CMDCA, alterações sem justificativa e sem a aprovação do CMDCA implicará na perda do apoio/cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;
- V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;
- VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Santa Luzia/MA. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do telefone (98) 98443-0610 e ou pelo endereço eletrônico: [cmdca.santaluzia2019@hotmail.com](mailto:cmdca.santaluzia2019@hotmail.com).
- VII – Os projetos referentes a este Edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 26 de junho de 2023 até 26 de julho de 2023, em envelope lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

**TÍTULO DO PROJETO:**

**NOME DA ORGANIZAÇÃO:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº 03/ 2023**

Este edital completo será publicado pelo diário oficial do município e Assessoria de Comunicação do site e Instagram do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Santa Luzia/MA, 22 de junho de 2023.

**Maria Elenilda Matos da Silva**

Presidente do CMDCA/FIA

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO

Santa Luzia - MA, ..... de ..... de 20.....

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesta.

Atendendo ao Edital 01/2023/CMDCA/SL, encaminhamos o Projeto .....para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo da Infância e do Adolescência – FIA para execução em 2023 no valor de R\$ .....

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo ..... endereço eletrônico

..... e/ou contato telefônico através o

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



número: ..... Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.  
Atenciosamente.

**Representante Legal:** .....

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## ANEXO II

PLANO DE TRABALHO		
<b>DESCRIÇÃO:</b>		
<b>NOME DA ENTIDADE:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECIFICA</b>	<b>AGENCIA</b>	<b>CONTA</b>
<b>BANCO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>PERÍODO MANDATO:</b>	<b>CARGO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>FONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>FONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>NOME DO PROJETO:</b>		
<b>VALOR DO PROJETO:</b> R\$ 00.000,00 (Mil Reais)		
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 05 MESES	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>Caracterização da Organização:</b> A entidade visa trabalhos socioeducativos, informacionais e inclusão social com visão e missão de formar indivíduos engajados, integrados e protagonistas.		
<b>Caracterização da comunidade/local:</b> Em face da comunidade com índice de vulnerabilidades em todas as faixas etárias se constata que a grande parte das famílias vivem de benefícios sociais, autônomos e bicos. Grande parte dos adolescentes e jovens não concluíram o Ensino Médio e não estão inseridos no mercado de trabalho. O território não apresenta equipamentos sociais suficientes para suas sustentabilidades.		
<b>JUSTIFICATIVA:</b> <b>Obs:</b> O projeto deverá estar alinhando com os objetivos do Desenvolvimento do Milênio.		
<b>PÚBLICO ALVO:</b> atendimento prioritário do projeto O público alvo será crianças e adolescentes, com idade de 00 anos a 00 anos.		
<b>OBJETIVOS:</b>		
<b>GERAL:</b> deve resumir e apresentar a ideia central do trabalho descrevendo também a sua finalidade		
<b>ESPECIFICOS:</b> darão maior delimitação ao tema detalhando os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central		
<b>METODOLOGIA:</b> a forma e as ações que serão trabalhado o projeto		
<b>DESCREVA COMO SERA A COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO COM O FIM</b>		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DA PARCERIA.****FALE DA CAPACIDADE TECNICA DA ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**METAS:** é o quê, quando e por quê — o que é o projeto (elementos de ação), por que ele está sendo feito (resultado desejado), quando ele precisa acontecer (prazo)

**RESULTADOS ESPERADOS:** por que ele está sendo feito

**IMPACTOS:** este item refere-se aos resultados esperados conforme proposto nos objetivos e justificativa com maior tempo de existência

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Atividades	Horário	Dia da Semana	Mês
Atividade socioeducativas informacionais sobre prevenção e garantia de direitos	08:20	Terça-Feira (MANHÃ)	ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO
Encontros quinzenais com atividades socioeducativas com as temáticas das campanhas de defesa, proteção e garantia de direitos			

**MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO** Acompanhar todo o processo avaliando se o mesmo estar acontecendo de fato como o planejado, observando os entraves, atrasos e barreira.

O monitoramento será de forma contínua através de observação coleta e sistematização de informações, assim como a avaliação terá um conjunto de indicadores, como ficas de usuários, frequências, fotos vídeos publicações, depoimentos por fim o aprendizado e o engajamento do público.

**CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO****RECURSOS HUMANOS:**

Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da Osc Sim/Não	Jornada de Trabalho dedicada ao Projeto	Remuneração (MENSAL)	TOTAL 06 MESES	Natureza da Contratação
INSTRUTOR DE UKULELE E CAVAQUINHO	01	MUSICISTA	SIM	06 HS SEMANAL	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	TEMPO RÁRIA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Responsável pelo Projeto

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES QUE A OCS DEVE APRESENTAR**

**1-DECLARAÇÃO DE IDONIDADE.**

**2-INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O PODER PUBLICO.**

**3- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.**

**4-DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL.**

.

**Proponente**

**Representante legal:** .....

**ANEXO IV**

<b>Número da Parceria:</b>	<b>Período de Execução:</b>	<b>Período de Vigência</b>	
<b>Nome da Organização/órgão governamental:</b>			
<b>CNPJ:</b>	<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Nome do Órgão Repassador:</b>
<b>Objeto da Parceria: Qualitativo/Quantitativo/Demonstrativo:</b>			
<b>1. Relatório – Execução das Metas:</b>			
<b>1.1. Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho):</b>			
<b>1.2. Ações Executadas (implantação do Projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):</b>			
<b>1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do Projeto):</b>			
<b>1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no Relatório descrevendo se o objetivo proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade):</b>			
<b>1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:</b>			

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





<b>Data:</b>	<b>Nome do Presidente /Representante Legal</b>	<b>Assinatura do Presidente/ Representante Legal:</b>
--------------	--	---

### **MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final)**

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

- **Execução das metas** Metas pactuadas;
- Percentual de execução de cada meta;
- Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
- Data da execução de cada meta;
- Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

#### **Informações complementares**

Outras informações que julgar pertinente.

- O presente **RELATÓRIO** deverá vim acompanhados de:
- Depoimentos de usuários, fotos, vídeos, postagens e links das redes sociais, fichas de cadastro dos usuários, fichas de frequências currículos dos profissionais.
- Comprovações financeiras extratos da conta e de rendimentos recibos: Notas fiscais, fotos dos produtos adquiridos, dos locais construídos e adaptados dentre outros.

### **ANEXO V RELATÓRIO DE ATIVIDADES (FOTOS)**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CONVÊNIO Nº 00/2023 – CMDCA.**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, Brasileira, \_\_\_\_\_, portadora do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: 65.390-000 nesta cidade de Santa Luzia/MA, e o **Ordenador de Despesas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA**, Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, Brasileira, \_\_\_\_\_, portadora do RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: 65. 65.390-000. Nesta cidade de Santa Luzia/MA doravante denominado **CONVENENTE** e a seguinte secretaria:

\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o n.º \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_ neste ato representada pela sua Secretária Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, Brasileira, \_\_\_\_\_, portadora do RG \_\_\_\_\_ SSP/MA e cadastrada no Cadastro de Pessoa Física – **CPF sob o n.º** \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP: 65.390-000, nesta cidade de Santa Luzia/MA, doravante denominada de **CONVENIADA**. Têm justo e acordado os termos do convênio mediante as cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiro do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Santa Luzia/MA a CONVENIADA com a finalidade de desenvolver ações complementares do projeto \_\_\_\_\_, voltadas a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO PROJETO**

A execução do objeto deste Termo dar-se-á por meio da \_\_\_\_\_ através do projeto \_\_\_\_\_. O Projeto irá atender \_\_\_\_\_ crianças e adolescentes e terá um prazo de execuções de 00 meses, visa garantir aos atendidos e referenciados pelos \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - suas aprendizagens, fortalecendo sua cognição, reflexão e ação necessárias para conquistar sua autonomia pessoal e intelectual, promovendo o incentivo a aprendizagem colaborativa, de forma a ampliar a capacidade de trabalho em equipe, e superar a falta de alternativa de profissionalização, superando as desigualdades, conforme a metodologia do Plano de Trabalho do Projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.060/1990 Lei Municipal nº 564/2022, Edital 03/2023 FIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do Convênio, o CONVENENTE repassará a importância total de R\$ 000. 000,00 (\_\_\_ Mil Reais) em parcela única:

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**A Prestação** de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada), devendo ser entregue no final da execução do projeto na secretaria do CMDCA, a contar do início da execução do projeto até seu término e deverá conter os seguintes documentos:

Ofício de prestação de contas, endereçado ao Presidente do CMDCA;

As prestações de contas deverão ser entregues em **pasta transparente com clips e organizadas com cópias de notas fiscais, transferências e recibos.**

**Parágrafo único.** Todo pagamento deve ser nominal, a prestação de contas deverá ser encaminhada e assinada pela Secretária da pasta em conjunto com Coordenador do projeto;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro – As despesas devem ser vinculadas ao Plano de Trabalho e cumprimento das metas, toda e qualquer alteração deverá ser comunicado ao CMDCA via ofício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE.**

I – Prestar orientação e supervisionar a execução do objeto do convênio;

II – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;

IV – Comunicar ao Ministério Público, a celebração deste convênio, para que o mesmo acompanhe a sua execução; bem como tomar medidas cabíveis em relação a alguma irregularidade que possa ocorrer.

V – Examinar e deliberar quanto à aprovação ou não, dos Relatórios de Execução apresentada;

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA.**

I - Desenvolver, em conjunto com o CMDCA o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando as devidas informações sempre que solicitado;

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas previstas no Plano de Trabalho para custeio, investimento ou de pessoal, na forma deste instrumento;

III Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro do judiciário ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos em Lei.

VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Prestar informações ao CMDCA e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência deste convenio, quando for o caso;

X - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XI - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

CMDCA através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA transferirá à conveniada o valor total de \_\_\_\_ Mil Reais (000.000,00).

As despesas decorrentes da execução deste convênio, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do CMDCA, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**O recurso sairá da conta do Fundo Agência 2581-X Conta Corrente 42.957-2.**

**Dotação Orçamentária nº 00.000.0000.0000.0000 0.0.00.00.00**

**Parágrafo único:** O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado de acordo com o Cronograma de Desembolso/Plano de Aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento em parcela única. O repasse fica condicionado a assinatura deste Termo de Convênio, toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica para o convênio, em agência de instituição financeira pública.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes do respectivo procedimento administrativo e da documentação técnica apresentada;

Cabe a Gestão da Parceria exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar ainda;

Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

A verificação de existência de denúncias aceitas.

O gestor da parceria poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o Gestor da parceria em relação à análise dos Relatórios de Execução do objeto ou de Execução Financeira, e ainda para a elaboração de seu Relatório de Monitoramento e Avaliação;

Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão ser definido em ato do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com competência para analisar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, que deverão ser por ela homologados.

A Comissão analisará Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à homologação na plenária do CMDCA.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES**

Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o GESTOR DA PARCERIA poderá aplicar as sanções de **advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.**

Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos, por prazo não superior a dois anos;

Havendo constatação de prejuízo para o FIA, a secretaria deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos pelo prazo máximo de (02) dois anos;

**CLÁUSULA DECIMO PRIMEIRO - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

Obriga-se a Secretaria de Administração, em razão deste Termo de Convênio, a fazer constar identificação do FIA e CMDCA de Santa Luzia/MA, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do CMDCA deverão ser previamente autorizados.

A instituição compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes ao projeto desde a celebração do convenio até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final.

Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este CONVENIO, terá vigência a partir da data de sua assinatura/publicação.

A alteração do prazo de vigência do Convênio, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do CMDCA, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Este Convênio, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Instituição ao CMDCA com antecedência mínima de 30 (sessenta) dias, e a mesma aguardar a aprovação ou não.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



É vedada a alteração do objeto do convênio, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 30 (trinta) dias.

Esta parceria poderá ser rescindida quando:

1. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
2. Quando a INSTITUIÇÃO, após notificada, não sanar as impropriedades.
3. Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
4. For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes, constatando o fato mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Este Convênio para execução do projeto no período de **00 de \_\_\_\_ de 2023 a 00 de \_\_\_\_ 2023.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro competente é o CMDCA, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente convênio. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Santa Luzia/MA, 00 de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
 Maria Elenilda Matos da Silva  
 Presidente do CMDCA

\_\_\_\_\_  
**Maria Aurisona Pereira Macedo Tondinelli**  
 Ordenador de Despesas do FIA

\_\_\_\_\_  
 Secretaria

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:Nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:Nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:Nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

**ELIOBERTO LIMA ARRAIS**  
COORDENADOR DO DIARIO

**FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 22/06/2023 15:41:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6fa25aaba10bd0c70f7198797183a9c4ce67e67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

